

EDITAL 11/2025 - CADASTRO DE CURRÍCULOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o **II CADASTRO DE CURRÍCULOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB**, conforme este Edital, o Regimento de Estágio da Defensoria Pública da União (fixada pela Portaria GABDPGF nº 408, de 27 de maio de 2019 e posteriores alterações) e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A presente seleção pública simplificada destina-se à **FORMAÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS** de estudantes de Pós-Graduação em Direito, interessados(as) na realização de estágio presencial remunerado na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB.

1.2. O BANCO DE CURRÍCULOS será válido por **6 (seis) meses**, a contar da data da divulgação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As vagas que surgirem durante a validade deste edital serão preenchidas apenas por candidatos(as) que estejam no BANCO DE CURRÍCULOS.

1.4. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos.

1.4.1. A participação pelo período máximo em uma das categorias de estágio (nível médio/superior/pós-graduação) na Defensoria Pública da União não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

1.5. A remuneração mensal dos(as) estagiários(as) de Pós-Graduação na Defensoria Pública da União compreende R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, ficando assegurado ao(à) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, no horário do expediente da unidade contratante e a critério da supervisão de estágio, sem prejuízo das atividades discentes.

1.6. Somente poderão participar do programa de estágio os(as) estudantes que, na data da posse, estejam regularmente matriculados(as) em instituições de Pós-Graduação credenciadas pelo Ministério da Educação.

1.7. Cabe ao Agente de Integração orientar os(as) interessados(as) para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria Pública da União, com as informações para contato, assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails e/ou outros meios que julgar necessários.

1.8. Durante o prazo do estágio de Pós-Graduação, **o(a) estudante NÃO poderá exercer advocacia privada:**

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

1.9. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas publicações.

1.10. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB;**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, **entre às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2025 até às 23:59 do dia 21 de maio de 2025**, através do link informado abaixo, devendo o(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição:

I - Currículo Atualizado;

II - cópia de documento de identidade oficial com foto;

III - cópia do CPF (caso não conste no documento oficial com foto);

IV – cópia do comprovante de residência;

V - documentos comprobatórios para participação no programa de cotas (apenas candidatos/as que optem participar do programa).

2.1.1. Os documentos devem ser enviados **NESTA ORDEM E EM UM ÚNICO ARQUIVO, em formato PDF.**

2.1.2. A inscrição e envio da documentação será realizada através do link: <https://forms.gle/wT4AiVvCDq5RmoqM9>;

2.1.3. Poderá ser exigido do(a) candidato(a), a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

2.2. O(a) candidato(a) trans (transexual) que desejar atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: rh.pb@dpu.def.br.

2.2.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

2.5. A confirmação automática caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo(a) candidato(a).

2.6. A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.7. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo(a) e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

2.8. Após a publicação do BANCO DE CURRÍCULOS, os(as) candidatos(as) eventualmente não listados(as) terão prazo para **RECURSO** de acordo com o ANEXO I.

2.9. Os recursos contra a lista de inscritos deverão ser enviados por e-mail para o endereço rh.pb@dpu.def.br. No recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar argumentos e evidências sobre evento que considere injusto ou equivocado ocorrido no processo de inscrição.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Ficam reservadas para pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo simplificado, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

3.2. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo simplificado, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

3.3. Ficam reservadas para pessoas indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei nº 12.288/2010 e Resolução CSDPU nº 157/2020.

3.4. Os(As) vagas abertas durante a validade deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

1ª vaga: qualquer candidato(a);

2ª vaga: reservado candidato(a) negro(a);

3ª vaga: qualquer candidato(a);

4ª vaga: qualquer candidato(a);

5ª vaga: reservado candidato(a) com deficiência;

6ª vaga: reservado candidato(a) negro(a);

7ª vaga: qualquer candidato(a);

8ª vaga: qualquer candidato(a);

9ª vaga: reservado candidato(a) negro(a);

10ª vaga: qualquer candidato(a);

11ª vaga: reservado candidato(a) indígena;

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.5.1. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato de inscrição, deverá anexar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.5.2. Não sendo comprovada a situação descrita acima, o(a) candidato(a) perderá o

direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

3.5.3. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada dos documentos mencionados no item 3.5.1.

3.6. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), o(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo II deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

3.6.1. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção de estágio.

3.6.2. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão entrevistados(as), em data a ser divulgada dentro do período indicado no Anexo I deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

3.6.3. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

3.6.4. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e
- d) quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

3.6.5. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas de ampla concorrência.

3.6.6. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

3.6.7. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.7. O(A) candidato(a) indígena que optar, no ato da inscrição, a concorrer às vagas reservadas, deverá enviar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.7.1. Não sendo apresentado algum dos documentos mencionados no item 3.7, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

3.8. Em caso de recusa da convocação por candidato(a) cotista, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) cotista do banco de currículos.

3.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pelo(a) Defensor(a) do respectivo Ofício ou pelo(a) responsável pela Coordenação Processual que, de posse do **BANCO DE CURRÍCULOS**, realizará a seleção do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s).

4.2. A critério do(a) responsável pela seleção, esta poderá se resumir à Análise Curricular ou, alternativamente, a seleção curricular pode funcionar como primeira fase do processo seletivo, seguida de realização de prova(s) e/ou entrevista, devendo, para o caso de realização de prova/entrevista, serem estabelecidos, previamente ao início do processo seletivo para a vaga respectiva, os critérios e o formato da avaliação, bem como a possível nota de corte para que o(a)(s) candidato(a)(s) sejam considerados aptos nessas fases.

4.3. Caberá à DPU João Pessoa/PB entrar em contato com os(as) interessados(as), por e-mail ou telefone, convocando para demais fases da seleção.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para a contratação:

5.1.1. No momento da convocação, estar matriculado(a) em Pós-Graduação, *Latu* ou *Strictu sensu*, em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, desde que falte mais de 01 (um) ano para a conclusão, incluído o tempo para produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.1.1.1. A comprovação do requisito constante no item anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, devendo também ser documentalmente comprovado, para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, o período em que o(a) estudante estará matriculado (datas de início e previsão de término).

5.1.2. Estar cadastrado(a) no BANCO DE CURRÍCULOS, de acordo com as regras deste edital;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

5.1.4. Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias;

5.1.5. Cópia do RG e CPF;

5.1.6. Atender a outras exigências de caráter administrativo que sejam necessárias à realização do contrato de estágio;

5.1.7. A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela

Defensoria Pública-Geral da União.

5.2 - A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada por meio de 3 (três) tentativas de contato telefônico, no período da manhã e da tarde, bem como por meio de envio de e-mail. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar acerca do interesse em assumir o estágio ou informar a desistência.

5.3 - A supervisão poderá, a seu critério, autorizar que eventualmente o(a) estagiário(a) exerça suas atividades em regime de teletrabalho devendo, para tanto, ter acesso à *internet*, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do(a) interessado(a), com o fim de realizar as devidas adaptações.

5.4 - O(A) estagiário(a) terá direito a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TCE - Termo de compromisso de estágio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à DPU o direito de afastar da seleção o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.

6.2. A DPU João Pessoa/PB não está obrigada a convocar a totalidade do BANCO DE CURRÍCULOS;

6.3. Os casos omissos serão deliberados pela Defensora Pública Federal-Chefe ou Chefe-Substituto(a).

6.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: rh.pb@dpu.def.br ou pelo whatsapp: (83) 3133-1411.

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA
Defensora Pública-Chefe em Substituição
Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES:	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrições	Dias: 14/05 a 21/05/2025
Publicação do banco de currículos provisório	Dia: 23/05/2025
Prazo de interposição de recursos contra a lista de inscritos	Dia: 24/05/2025
Divulgação do banco de currículos	Dia: 27/05/2025
Realização da entrevista de heteroidentificação	A critério da DPU

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em / / , no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em / / , órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto(a); () pardo(a);

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. João Pessoa, de de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.